



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 50, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a modificar o prazo para fixação do subsídio dos vereadores para a legislatura subsequente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão de 16 de maio de 2023, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. O subsídio dos vereadores deve ser fixado pela Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo, vigorando para a legislatura subsequente, vedada a revisão geral anual.

.....
Art. 48. O subsídio dos vereadores deve ser fixado pela Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo, vigorando para a legislatura subsequente, observado o disposto no inciso VI do artigo 29 e no inciso X do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º O projeto de decreto legislativo deve ser apresentado pela Mesa da Câmara Municipal a qualquer momento da legislatura em curso, respeitada a antecedência mínima – de um ano antes das eleições municipais – para que o projeto seja aprovado pelo Plenário.

§ 2º O projeto de decreto legislativo deve ser protocolizado até quinze dias antes do término do prazo a que se refere o § 1º, após os quais qualquer comissão ou vereador pode apresentá-lo.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de maio de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente

ALUISIO BOI

Vice-Presidente

HUGO ADORNO

Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON

Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 19 de maio de 2023.